

LEI Nº 4.908, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.729, de 22 de dezembro de 2020 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal n.º 4.729, de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Demais Recursos Vinculados da Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2053	Atenção a Saúde da Comunidade - FMS	
Ação	1.853	Aquisição de Veículo MINIVAN – Convênio nº 1008/2020 – Assistência a Saúde	
Conta Econômica	344.90.52	Equipamento e Material Permanente – (ficha 500255)	24.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	06	Secretaria Municipal de Fazenda	
Função	04	Administração	
Subfunção	123	Administração Financeira	
Programa	2037	Modernização e Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	
Ação	2.032	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – (ficha 277)	24.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 28 de setembro de 2021.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral